****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 181, Ano 69, Sábado.**

**24 de Setembro de 2016**

**Secretarias, Pág.05**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 092/2016 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato celebrado entre a Secretaria

Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE e a empresa Gente Seguradora S/A, vinculada

ao Processo Administrativo n° 2015-0.272.000-7.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Rodrigo de Moraes Galante

– RF: 809.698-8 como gestor titular e a servidora Mariana di

Stella Piazzola – RF: 812.269-5 como gestora substituta.

Art. 2° - Designar o servidor Carlos Alberto Sartori – RF:

781.034-9 como fiscal e o servidor Guilherme Eurípedes Silva

Ferreira - RF: 793.277-4 como fiscal substituto.

Art. 3° - Cessar, em consequência, a designação anteriormente

efetuada.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA SUBSTITUTA**

**2015-0.044.410-0**

SDTE e aplicação de multa. No exercício da competência

que me foi conferida pela Portaria 359/2016-Pref., à vista dos

elementos constantes do presente, em especial a manifestação

da Supervisão de Execução Orçamentaria e Financeira, o

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho, para

receber o recurso, por ser tempestivo, e NEGAR PROVIMENTO

ao mérito tendo em vista que o objeto do pedido de revisão não

alcança a decisão Administrativa, ora apresentado pela empresa

Soluções Serviços Terceirizados-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº

09.445.502/0001-09,

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-174**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.093.038-3 MACIO NOVAIS BRAGA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, COM BASE NOS ARTIGO 12, CAPITULO VI, DO

DECRETO 48.172/07.

**2016-0.195.045-0 ANDRE MARQUES NISIYAMA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2016-0.207.437-9 SOLANJE CRISTINA DE ALMEIDA**

**MATOS**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2016-0.207.440-9 JOAO PEREIRA MATOS**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 021/SDTE/COSAN/2016**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a que lhe é determinada pelo artigo 27, inciso I, do Decreto 48.172, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento

das Feiras Livres no Município de São Paulo,

CONSEDERANDO, a solicitação constante do Ofício TRE/SP N.º 994, de 13 de abril de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral de

São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, a realização das Eleições de 2016 e a necessidade de manter desimpedidos os acessos dos logradouros

onde estão instaladas as juntas eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, em caráter excepcional, o funcionamento das feiras livres relacionadas no ANEXO I, por ocasião das

Eleições de 2016, nos dias 01 e 02 de outubro de 2016, bem como nos dias 29 e 30 de outubro de 2016, em caso de ocorrência de

eventual segundo turno.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES QUE FUNCIONAM NA VÉSPERA E NO DIA DAS ELEIÇÕES DE 2016.

****

****

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2016-0.075.428-3**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN – Permissionária: ELIANA

TAKAESU-ME. – Objeto: Alteração de ramo de atividade.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. O objeto do presente

instrumento consiste na alteração do ramo de atividade da

PERMISSIONÁRIA dos boxes 11/12, do Mercado Municipal Kinjo

Yamato, que passará a autuar como Restaurante, nos termos

do Artigo 5º, Grupo II, Item 2.9 da Portaria 51/2012/ABAST/

SMSP. – CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam

ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016-**

**0.215.411-9**

**INTERESSADO: ANTONIO CARALOS SOUZA DE CARVALHO**

**ASSUNTO: Afastamento para participação na III Conferência**

**das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento**

**Urbano Sustentável, a ser realizada na cidade de**

**Quito, Equador, no período entre 17 à 20 de outubro.**

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei, em especial o artigo 12, inciso IV, do Estatuto Social da

Fundação, instituído pelo Decreto 56.507/2015 e demais elementos

do presente, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 46 da Lei

8989/1979 e inciso II do Decreto 48.743/2007, o afastamento

do servidor ANTONIO CARLOS SOUZA DE CARVALHO, OAB/SP

320.512, para participar da III Conferência das Nações Unidas

sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável, a ser

realizada na cidade de Quito, Equador, no período entre 17 à 20

de outubro de 2016.

**II –** O afastamento é com prejuízo de funções, mas sem

prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo

e **com ônus para esta Municipalidade.**

**III –** De acordo com o artigo 5º do Decreto 48.743/2007,

o servidor deverá apresentar documentos comprobatórios de

participação e relatório das atividades desenvolvidas.

**Servidor, Pág.30**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E**

**TECNOLOGIA**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida, nos termos do art. 143 da Lei 8989/79:

****

**Licitações, Pág.52**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**2013-0.248.496-2**

CONCORRÊNCIA Nº 008/SMSP/ABAST/2014 – USO, A TÍTULO

PRECÁRIO E ONEROSO DE ÁREA PERTENCENTE AO MERCADO

MUNICIPAL ANTONIO EMYDIO DE BARROS – PENHA,

COMPREENDENDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPÓSITO 08-

15,34M² DESTINADO AO RAMO DE DEPÓSITO. O Coordenador

de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso das

atribuições que lhe são concedidas por lei, em especial pelo Decreto

46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: 1. HOMOLOGAR

o julgamento proferido às fls. 108 dos autos, pela CPL

instituída pela Portaria nº 10/SMSP/2013, que adjudicou o objeto

da Concorrência 003/SMSP/ABAST/2013 à LOJA ARUANDA

VELAS E ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob

o n.º 08.232.251/0001-03, que consiste na permissão de uso,

a título precário e oneroso, de área com de 15,34 m² (quinze

metros e trinta e quatro centímetros quadrados), do MERCADO

MUNICIPAL ANTONIO EMYDIO DE BARROS - PENHA, identificada

como Depósito nº 03, destinado ao ramo de “DEPÓSITO”.